

ATA DA 88ª. SESSÃO, EM 4 DE OUTUBRO DE 1943.  
 PRESIDÊNCIA DO SR. MINISTRO ALMTE. RAUL TAVARES.  
 PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O SR. DR. WALDEMIRO GOMES FERREIRA,  
 SECRETÁRIO, O SR. DR. SIGISMUNDO CALDAS BARRETO.

Compareceram os srs. Ministros Drs. Bulcão Viana e Cardoso de Castro,  
 Gen. Raimundo Barbosa, Drs. Pacheco do Oliveira e Vaz de Melo, Gen.  
 Manuel Rabelo, Almte. Azevedo Milanez, Brigadeiro do Ar Amílcar V. Po-  
 derneiras, Gen. Silva Junior e Brigadeiro do Ar Heitor Várady.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelações julgadas na sessão secreta de 1º do corrente:

N.10000-S. Paulo.-Rel.o sr. Ministro Gen. Silva Junior.- Rev.o sr. Minis-  
 tro Almte. Azevedo Milanez.- Apelante: A Promotoria da 2ª. Aud.  
 da 2ª. R.M.- Apelado: Mário Dias de Oliveira, sold. do 5º Regi-  
 mento de Infantaria, absolvido do crime previsto no item 1º,  
 § 1º, do art. 16 do Dec-Lei 4766, de 1/10/942.- O Tribunal  
 deu provimento à apelação para reformando a sentença, conde-  
 nar o acusado no grau mínimo do citado decreto, unanimemente.

N.10049-C. Fed.-Rel.o sr. Ministro Gen. Raimundo Barbosa.-Rev.o sr. Mi-  
 nistro Brig. do Ar Heitor Várady.- Apelante: A Promotoria da  
 1ª. Auditoria da 1ª. Região Militar.- Apelado: Alvaro D'Aiuto,  
 soldado do 2º Btl. de Caçadores, absolvido do crime previsto  
 no Dec. Lei n. 4766, de 1/X/42.- Confirmou-se a sentença, una-  
 nimente.

N.10002-R.G.do Sul.-Rel.o sr. Ministro Gen. Raimundo Barbosa.- Rev.o  
 sr. Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.- Apelante: A Promotoria  
 da 1ª. Aud. da 3ª. R.M.- Apelado: Helio de Oliveira Remião, sol-  
 dado da 3ª. Formação Sanitária Regional, absolvido do crime  
 previsto no art. 117 do C.P.M.- O Tribunal deu provimento à  
 apelação para reformando a sentença, condenar o acusado no  
 grau mínimo do citado artigo, unanimemente.

N. 9996-S. Paulo.-Rel.o sr. Ministro Gen. Raimundo Barbosa.-Rev.o sr.  
 Ministro Gen. Silva Junior.- Apelante: A Promotoria da 1ª. Au-  
 ditoria da 2ª. R.M.- Apelado: Humberto de Lima, sold. do 4º Re-  
 gimento de Infantaria, absolvido do crime previsto no art. 16  
 do Dec-Lei 4766 de 1/10/942.- O Tribunal deu provimento à  
 apelação para reformando a sentença, condehar o acusado no  
 grau mínimo do citado decreto, unanimemente.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

#### R E C U R S O C R I M I N A L

N. 2774-M. Gerais.-Rel.o sr. Ministro Dr. Bulcão Viana.- Recorrente: -  
 A Promotoria da Auditoria da 4ª. R.M.- Recorrido: O despacho  
 do Dr. Auditor da 4ª. R.M. que concluiu pela existência de  
 transgressão disciplinar no I.P.M. em que são indiciados o  
 1º tenente I.E. Joaquim da Silveira Varjão e 2º tenente da  
 reserva convocado Liszt Viana.- Deu-se provimento, unanimen-  
 te.

#### A P E L A C Ã O

N. 9855-S. Paulo.-Rel.o sr. Ministro Dr. Vaz de Melo.- Rev.o sr. Minis-  
 tro Dr. Bulcão Viana.- Apelantes: Benedito Batista de Sou-  
 za, 2º ten. reformado, condenado como incurso no artº 168,  
 combinado com os artigos 43 e 58, § 1º do C.P.M.; Malaquias

Malaquias Ribeiro, 2º ten. reformado, condenado como incurso no artº 188, letra "a", do Dec-Lei 1.187, de 4-4-939, combinado com os artigos 43 e 58, § 1º, do C.P.M.; Octávio Garcia Feijó, 2º ten. reformado, condenado como incurso no artigo 188, letra "a", da Lei 1.187, de 4-4-939, combinado com o artigo 58, § 1º, do C.P.M.; Antonio Rosa Junior, 2º tenente reformado, condenado como incurso no artigo 188, letra "a", da Lei 1.187, de 4-4-939, combinado com os artigos 43 e 58, § 1º, do C.P.M.; Vitor Mazi, 2º ten. intendente da 2a. classe da reserva de 1a. linha, condenado como incurso no artigo 188, letra "a", da Lei 1.187, de 4-4-939, combinado com o artigo 58, § 1º, do C.P.M.; Agostinho Bueno, 2º tenente intendente da 2a. classe da reserva de 2a. linha, condenado como incurso no art. 188, letra "a", do Dec-Lei 1.187, de 4-4-939, combinado com os artigos 43 e 58, § 1º, do C.P.M.; Manoel Marques da Rocha, sargento reformado do Exército, condenado como incurso no art. 188, letra "a", da Lei 1.187, de 4-4-939, combinado com o art. 43, do C.P.M.; Amando Carlos do Freitas, civil, condenado como incurso no art. 188, letra "a", da Lei 1.187, de 4-4-939, combinado com o art. 58, § 1º, do C.P.M.; Alirio de Campos, civil, condenado como incurso no artigo 188, letra "a", da Lei 1.187, de 4/4/939, combinado com o artigo 58, § 1º, do C.P.M.; Alice Kali, civil, condenada como incurso no art. 188, letra "a", da Lei 1.187, de 4/4/939, combinado com o art. 58, § 1º, do C.P.M.; Augusto Ferreira, Paulo D'Angelo e Miguel Mastandrea, civis, condenados como incursos no art. 188, letra "a", da Lei 1.187, de 4/4/939.- Apellido: O Conselho Especial de Justiça da 1a. Auditoria da 2a. Região Militar.- Usaram da palavra os advogados Drs. Pedro de Alcantara Tocci e Maria Rita Soares de Andrade e o sr. Dr. Procurador Geral da Justiça Militar.- O Tribunal deu provimento para, reformando a sentença, absolver todos os acusados exceto Benedito Batista de Souza, a quem, negando provimento à sua apelação, condenou como incurso no grau mínimo do art. 168 combinado com o art. 43, tudo do C.P.M.; contra os votos dos srs. Ministros Dr. Vaz de Melo, Brigadeiro Amílcar V. Pedernheiras e Alvaro Azevedo Milanez, que condenavam Vitor Mazi como incurso no grau mínimo do art. 168 do C.P.M.; o sr. Ministro Gen. Silva Junior, que confirmava a sentença, exceto quanto a Octavio Garcia Feijó, que absolvía; e o sr. Ministro Gen. Raimundo Barbosa, que absolvía Benedito Batista de Souza.

.....

Acham-se em mesa os seguintes processos: correições parciais ns. 191 e 192;- revisões criminais 192- 193 e 194;- apelações ns. 9602- 9614 - 9822 - 9842 - 9855 - 9889 - 9901 - 9909 - 9923 - 9928 - 9932- 9943 - 9945 - 9948 - 9952 - 9956 - 9964 - 9966 - 9972 - 9978 - 9982- 9984 - 9985 - 9987 - 9990 - 9991 - 9994 - 10007 - 10009 - 10010 - 10012- 10015-10016 - 10018 - 10019 - 10020 - 10025 - 10026 - 10027 - 10036 - 10037- 10038-10044 - 10047 - 10050 - 10057 - 10059 - 10074 - 10088.

.....

Terminados os trabalhos, foi encerrada a sessão.